autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 13/12/2022 19:04:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 522/20)

(VEREADORES DANIEL ANNENBERG – PSB, FERNANDO HOLIDAY – REPUBLICANOS, JANAÍNA LIMA – MDB, RODRIGO GOULART – PSD E SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar novas hipóteses de vedação às normas que disciplinam a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 7 de dezembro de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao inciso II do art. 4º-A da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, as alíneas "k" e "l", com a seguinte redação:

"Art. 4º-A.

.....

II -

.....

k) que, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, configuram violência doméstica e familiar contra a mulher;

l) de injúria racial ou aqueles resultantes de preconceito de raça ou de cor, previstos na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989." (NR)

Art. 2º A alínea "e" do inciso II do art. 4º-A da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A.

.....

II -

.....

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, tortura, terrorismo e hediondos;

....."(NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de dezembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm

Matéria OF-SGP23 1660/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 13/12/2022 e juntado ao PL 522/2020 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422403.